

第 81/2003 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 Equipamentos de Escritório LOGIC (Macau), Limitada 簽訂「初級法院臨時辦公室」傢俬設備供應合同。

二零零三年九月十日

運輸工務司司長 歐文龍

第 82/2003 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第九百三十四條及續後數條和七月五日第 6/80/M 號法律第四十四條及續後數條、第一百零七條及第一百二十七條的規定，作出本批示。

一、為統一土地的法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，將兩幅屬完全所有權制度，位於澳門半島，鄰近竹仔室斜巷及高可寧紳士街，面積 2,230 平方米及 1,160 平方米，標示於澳門物業登記局第 21437 號及第 22806 號的地塊贈與澳門特別行政區，然後由澳門特別行政區將之以長期租借制度批出。

二、修改三幅以長期租借制度批出，位於澳門半島上款所述的地點，面積分別為 801 平方米、762 平方米及 39 平方米，標示於上指登記局第 19379 號、第 19380 號、第 19303 號、第 19304 號及第 19377 號的地塊的批給。

三、上兩款所述的地塊，用作合併及以長期租借制度共同利用，構成一幅面積為 4,992 平方米的單一地段。

四、本批示即時生效。

二零零三年九月十日

運輸工務司司長 歐文龍

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para o fornecimento de equipamento mobiliário para as «Instalações Provisórias do Tribunal Judicial de Base», a celebrar com a sociedade «Equipamentos de Escritório LOGIC (Macau), Limitada».

10 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 82/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil, 44.º e seguintes, 107.º e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São doadas à Região Administrativa Especial de Macau, em regime de propriedade perfeita, e por esta concedidas, em regime de aforamento, para fins de unificação do seu regime jurídico, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, duas parcelas de terreno com as áreas de 2 230 m² e de 1 160 m², situadas na península de Macau, junto à Calçada das Chácaras e Rua do Comendador Kou Hó Neng; descritas na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 21 437 e 22 806.

2. É revista a concessão, por aforamento, de três parcelas de terreno com as áreas de 801 m², 762 m² e 39 m², situadas na península de Macau, no local referido no número anterior, descritas na mencionada Conservatória sob os n.ºs 19 379, 19 380, 19 303, 19 304 e 19 377.

3. As parcelas de terreno referidas nos números anteriores destinam-se a ser anexadas e aproveitadas em conjunto, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 4 992 m².

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第 1910.1 號案卷及
土地委員會第 15/2002 號案卷)(Processo n.º 1 910.1 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 15/2002
da Comissão de Terras)

合同協議方：

Contrato acordado entre:

甲方——澳門特別行政區；及

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——蟠龍投資發展有限公司。

A Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Flying Dragon, Limitada, como segundo outorgante.

鑒於：

Considerando que:

一、蟠龍投資發展有限公司，總址設於澳門北京街173至177號海冠中心P、Q座地下，登記於商業及動產登記局C15冊第124頁背頁第6031號，擁有三幅以長期租借制度批出，位於澳門半島，鄰近竹仔室斜巷及高可寧紳士街，面積分別為801平方米、762平方米及39平方米，標示於物業登記局第19379號、第19380號、第19303號、第19304號及第19377號，並以其名義登錄於第8805號及第9705號的地塊，以及以完全所有權制度擁有兩幅面積分別為2,230平方米及1,160平方米，標示於物業登記局第21437號及第22806號，並以其名義登錄於第8804號和第8805號的相連地塊。

1. A Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Flying Dragon, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, edifício «Hoi Kun Chong Sam», rés-do-chão, «P» e «Q», registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 6 031 a fls. 124v. do livro C15, é titular da concessão, por aforamento, de três parcelas de terreno com as áreas de 801 m², 762 m² e 39 m², situadas na península de Macau, junto à Calçada das Chácaras e Rua do Comendador Kou Hó Neng, descritas na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 19 379, 19 380, 19 303, 19 304 e 19 377, e inscritas a seu favor sob os n.ºs 8 805 e 9 705, e ainda titular, em regime de propriedade perfeita, de duas parcelas de terreno contíguas, com as áreas de 2 230 m² e de 1 160 m², descritas na CRP sob os n.ºs 21 437 e 22 806, e inscritas a seu favor sob os n.ºs 8 804 e 8 805.

二、該五幅地塊在地圖繪製暨地籍局於二零零一年七月二十三日發出的第345/1989號地籍圖中分別以字母“A”、“B”、“B2”、“A1”及“B1”標示。

2. As cinco parcelas de terreno encontram-se assinaladas, respectivamente, com as letras «A», «B», «B2», «A1» e «B1» na planta n.º 345/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 23 de Julho de 2001.

三、上述公司擬根據被土地工務運輸局局長二零零二年二月二十一日批示視為可予核准的建築圖則，重新共同利用該等地塊，因此於二零零二年五月二十二日向行政長官呈交申請書，申請核准該計劃及根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，修改現行的批給合同。

3. Pretendendo a referida sociedade proceder ao seu reaproveitamento conjunto em conformidade com o projecto de arquitectura que, por despacho do director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), de 21 de Fevereiro de 2002, foi considerado passível de aprovação, por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 22 de Maio de 2002, solicitou que fosse autorizada essa pretensão e conseqüente revisão do contrato de concessão em vigor, nos termos do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

四、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報以及制定了合同擬本，根據二零零二年八月六日的聲明書，該擬本已獲承批公司接納。

4. Após instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato, cujos termos foram aceites pela concessionária por declaração de 6 de Agosto de 2002.

五、根據上述合同，為統一該五幅地塊的法律制度，將面積2,230平方米及1,160平方米，屬完全所有權制度的地塊贈與澳門特別行政區，再由澳門特別行政區將該兩幅地塊連同其批給將作出修改的其餘地塊，以長期租借制度共同批出，以便合併及用作興建一系列屬分層所有權制度的樓宇。

5. De acordo com o referido contrato, para efeitos de unificação dos regimes jurídicos dos cinco terrenos, as parcelas com as áreas de 2 230 m² e 1 160 m², de propriedade perfeita, são doadas à Região Administrativa Especial de Macau e por esta concedidas em regime de aforamento, conjuntamente com as demais parcelas, cuja concessão é objecto de revisão, de forma a serem anexadas e aproveitadas com a construção de um conjunto de edifícios, em regime de propriedade horizontal.

六、根據第13391C號登錄，該兩幅面積分別為2,230平方米及1,160平方米，在贈與後再批出的地塊，維持以債權銀行，即

6. As parcelas de terreno com as áreas de 2 230 m² e de 1 160 m², objecto de doação seguida de concessão, mantêm a hipoteca

「香港上海匯豐銀行有限公司」之名義登記的意定抵押，該債權銀行已批准轉由利用權負責該意定抵押。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零二年十月十日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零二年十月二十九日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零二年十月二十八日的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司，該公司透過二零零三年一月八日的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、因調整合同第三條款第一款2)項規定的利用權價金而衍生的差額及第六條款所訂定的溢價金，已透過土地委員會於二零零二年十二月十三日發出的第103號非經常性收入憑單，於二零零三年一月七日在澳門財稅廳收納處繳付(收據編號1371)。副本已存檔於有關案卷內。

十一、合同第七條款第二款所指的保證金，已透過其條款獲甲方接受，並由「香港上海匯豐銀行有限公司」發出的第L/GMCU030007號銀行擔保提供。

第一條款 — 合同標的

1. 本合同標的為：

1) 為統一土地的法律制度，乙方將兩幅帶有以債權銀行名義登錄於物業登記局第13391C號的意定抵押負擔，面積為2,230(貳仟貳佰叁拾)平方米及1,160(壹仟壹佰陸拾)平方米，價值分別為\$3,895,200.00(澳門幣叁佰捌拾玖萬伍仟貳佰元整)及\$2,026,203.00(澳門幣貳佰零貳萬陸仟貳佰零叁元整)，位於澳門半島，鄰近竹仔室斜巷及高可寧紳士街，在地圖繪製置地籍局於二零零一年七月二十三日發出的第345/1989號地籍圖中以字母“A1”及“B1”標示，以及標示於物業登記局第21437號及第22806號，以乙方名義登錄於第8804號及第8805號，屬完全所有權制度的地塊的所有權贈與甲方。甲方接受上述贈與。

2) 以長期租借制度將上項所指現由利用權負責抵押負擔的地塊批給乙方。

3) 修改三幅以長期租借制度批出，位於1)項所指的位置，面積分別為801(捌佰零壹)平方米、762(柒佰陸拾貳)平方米及39(叁拾玖)平方米，在地圖繪製置地籍局的上述地籍圖中以字母“A”、“B”及“B2”標示，標示於物業登記局第19379

voluntária registada a favor do banco credor, «The Hong Kong and Shanghai Banking Corporation Limited», segundo a inscrição n.º 13 391C, tendo este autorizado que aquela passe a incidir sobre o domínio útil.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 10 de Outubro de 2002, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 29 de Outubro de 2002, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Outubro de 2002.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Janeiro de 2003.

10. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea 2) do n.º 1 da cláusula terceira, bem como o prémio estipulado na cláusula sexta do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 7 de Janeiro de 2003 (receita n.º 1 371), através da guia de receita eventual n.º 103, emitida pela Comissão de Terras, em 13 de Dezembro de 2002, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º L/GMCU030007, emitida pelo banco «The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited», em termos aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A doação, com o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 13 391C, para efeitos de unificação do regime jurídico, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, da propriedade das duas parcelas de terreno, com as áreas de 2 230 m² (dois mil, duzentos e trinta metros quadrados) e 1 160 m² (mil, cento e sessenta metros quadrados), com os valores atribuídos de \$ 3 895 200,00 (três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil e duzentas patacas), e de \$ 2 026 203,00 (dois milhões, vinte e seis mil, duzentas e três patacas), assinaladas com as letras «A1» e «B1» na planta n.º 345/1989, emitida em 23 de Julho de 2001, pela DSCC, situadas na península de Macau, junto à Calçada das Chácaras e Rua do Comendador Kou Hó Neng, descritas na CRP sob os n.ºs 21 437 e 22 806, e inscritas a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 8 804 e 8 805, em regime de propriedade perfeita;

2) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de aforamento, das parcelas identificadas na alínea anterior, com o ónus hipotecário a incidir agora sobre o domínio útil;

3) A revisão da concessão, por aforamento, de três parcelas de terreno com as áreas de 801 m² (oitocentos e um metros quadrados), 762 m² (setecentos e sessenta e dois metros quadrados) e 39 m² (trinta e nove metros quadrados), situadas no local indicado na alínea 1), assinaladas com as letras «A», «B» e

號、第 19380 號、第 19303 號、第 19304 號及第 19377 號，並以乙方名義登錄於第 8805 號及第 9705 號的土地的批給。

2. 上款所指的地塊，在上述地籍圖中以字母“A”、“A1”、“B”、“B1”及“B2”標示，用作合併及以長期租借制度共同利用，組成一幅面積4,992(肆仟玖佰玖拾貳)平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一系列屬分層所有權制度，由4(肆)座獨立式別墅及6(陸)座雙連式別墅組成的樓宇，每座別墅均為4(肆)層高，包括1(壹)層地庫，總建築面積按用途分配如下：

- | | |
|----------------|------------|
| 1) 獨立式別墅 | 2,203 平方米； |
| 2) 雙連式別墅 | 1,961 平方米； |
| 3) 停車場 | 1,159 平方米； |
| 4) 專用空地 | 1,959 平方米； |
| 5) 公用空地 | 1,025 平方米。 |

2. 上款所述的面積在為發出有關的使用准照而作實地檢查時，可作出修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金總金額為\$2,193,700.00(澳門幣貳佰壹拾玖萬叁仟柒佰元整)，其分配如下：

1) 兩幅在地圖繪製暨地籍局的上述地籍圖中以字母“A1”及“B1”標示，在贈與後再批出的地塊的利用權價金為\$1,489,712.00(澳門幣壹佰肆拾捌萬玖仟柒佰壹拾貳元整)；

2) 在上述地籍圖中以字母“A”、“B”及“B2”標示的地塊經調整後的利用權價金為\$703,988.00(澳門幣柒拾萬零叁仟玖佰捌拾捌元整)，該款項已全數清付。

2. 豁免乙方繳付上款1)項所述的“A1”及“B1”地塊的利用權價金。

3. 每年繳付的地租為\$5,484.00(澳門幣伍仟肆佰捌拾肆元整)。

4. 不準時繳付地租將按照稅務執行情程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為36(叁拾陸)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

«B2», na referida planta da DSCC, descritas na CRP sob os n.ºs 19 379, 19 380, 19 303, 19 304 e 19 377 e inscritas a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 8 805 e 9 705.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A», «A1», «B», «B1» e «B2» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, constituindo um único lote com a área de 4 992 m² (quatro mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um conjunto de edifícios, em regime de propriedade horizontal, composto por 4 (quatro) moradias unifamiliares isoladas e 6 (seis) moradias unifamiliares geminadas, cada uma delas compreendendo 4 (quatro) pisos, incluindo 1 (um) em cave, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade de utilização:

- | | |
|---------------------------------------------|------------------------|
| 1) Moradia unifamiliar isolada | 2 203 m ² ; |
| 2) Moradia unifamiliar geminada | 1 961 m ² ; |
| 3) Estacionamento | 1 159 m ² ; |
| 4) Áreas livres para uso exclusivo | 1 959 m ² ; |
| 5) Áreas livres para utilização comum | 1 025 m ² . |

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 2 193 700,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil e setecentas patacas), assim discriminado:

1) \$ 1 489 712,00 (um milhão, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze patacas), referente ao valor do domínio útil das duas parcelas assinaladas com as letras «A1» e «B1» na referida planta da DSCC, ora doadas e concedidas;

2) \$ 703 988,00 (setecentas e três mil, novecentas e oitenta e oito patacas), referente ao valor do domínio útil actualizado das parcelas assinaladas com as letras «A», «B» e «B2» na citada planta, o qual se encontra integralmente pago.

2. O segundo outorgante fica isento do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea 1) do número anterior, correspondente às parcelas «A1» e «B1».

3. O foro anual a pagar é de \$ 5 484,00 (cinco mil, quatrocentas e oitenta e quatro patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款 — 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受之特別原因外，乙方不遵守上條款所訂的期限，延遲不超過 60 日者，處以罰款最高每日可達 \$1,000.00（澳門幣壹仟元整）；延遲超過 60 日，但在 120 日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制的其他特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況才視為不可抗力。

4. 為著第二款規定的效力，乙方必須盡快將上述事實之發生情況以書面通知甲方。

第六條款 — 合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金總金額 \$2,094,268.00（澳門幣貳佰零玖萬肆仟貳佰陸拾捌元整）。甲方已收到該款項並向乙方發出相應的清訖證明書。

第七款 — 轉讓

1. 在土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先得到甲方核准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須透過存款或其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保繳付保證金 \$100,000.00（澳門幣拾萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或核准轉讓批給所帶來的權利時退還。

第八條款 — 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其能有效地執行任務。

第九條款 — 土地的收回

1. 倘未獲批准而更改批給用途或土地的利用，則甲方可宣告全部或部分收回該土地。

2. 當發生下列任一事實，該土地亦會被收回：

1) 第五條款所規定的加重罰款的期限屆滿；

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 2 094 268,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, duzentas e sessenta e oito patacas), que este já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

- 2) 未經同意而更改土地的利用及 / 或批給用途。
3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。
4. 土地收回的宣告將產生以下後果：
- 1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；
- 2) 土地全部或部分，連同其上所有的改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

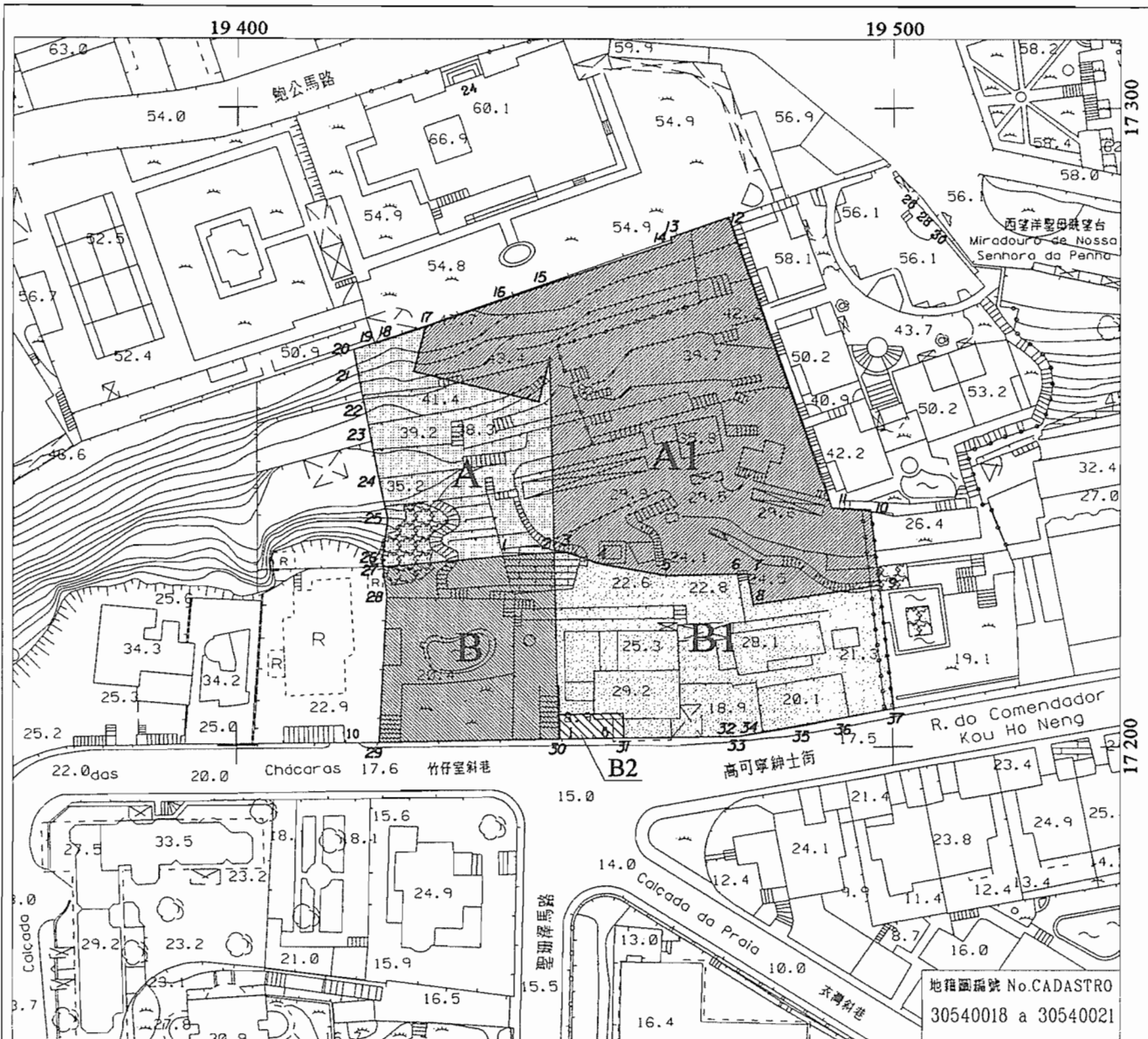
2) Reversão, total ou parcial, do terreno, com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas, à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



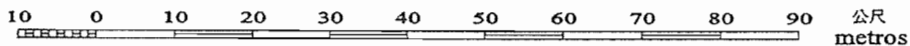
位於鄰近竹仔室斜巷及高可寧紳士街之土地
 Terreno junto à Calçada das Chácaras e Rua do Comendador Kou Hó Neng

- 面積 " A " = 801 m²
 Área
- 面積 " A1 " = 2 230 m²
 Área
- 面積 " B " = 762 m²
 Área
- 面積 " B1 " = 1 160 m²
 Área
- 面積 " B2 " = 39 m²
 Área



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比 例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
1	19 440.6	17 229.9	13	19 466.2	17 279.8	25	19 422.8	17 235.7
2	19 448.5	17 230.5	14	19 466.3	17 279.0	26	19 422.0	17 228.9
3	19 450.0	17 230.7	15	19 446.1	17 272.0	27	19 422.1	17 228.2
4	19 455.3	17 228.8	16	19 439.4	17 269.6	28	19 422.7	17 223.6
5	19 465.5	17 226.9	17	19 428.6	17 265.8	29	19 421.6	17 200.5
6	19 476.3	17 227.2	18	19 421.2	17 263.3	30	19 449.2	17 201.1
7	19 477.9	17 227.2	19	19 420.9	17 263.3	31	19 459.2	17 201.3
8	19 478.8	17 222.4	20	19 417.7	17 262.3	32	19 476.1	17 201.6
9	19 497.9	17 225.4	21	19 418.5	17 258.2	33	19 476.5	17 201.6
10	19 496.5	17 237.2	22	19 419.5	17 252.6	34	19 476.9	17 201.7
11	19 490.7	17 237.5	23	19 420.2	17 248.9	35	19 485.8	17 203.3
12	19 474.8	17 282.9	24	19 421.6	17 241.6	36	19 492.1	17 204.5
						37	19 500.1	17 206.1

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號19379及19380的部分。(AF)
Parcela A : Parte das descrições n.ºs19379 e 19380.(AF)
北 - A1地塊及位於鄰近鮑公馬路之土地(nº11388);
N - Parcela A1 e terreno junto à Estrada de D.João Paulino(nº11388);
南 - B地塊;
S - Parcela B;
東 - A1地塊;
E - Parcela A1;
西 - 位於鄰近竹仔室斜巷之土地(nº19393);
W - Terreno junto à Calçada das Chácaras(nº19393);
- A1 地塊 : 標示編號 21437.(PPF)
Parcela A1 : Descrição n.º21437.(PPF)
北 - 鮑公馬路 28-30號(nº22807)及位於鄰近鮑公馬路之土地(nº11388);
N - Estrada de D.João Paulino n.ºs28-30(nº22807) e terreno junto à Estrada de D.João Paulino(nº11388);
南/西 - A及B1地塊;
S/W - Parcelas A e B1;
東 - 鮑公馬路 28-30號(nº22807)及位於鄰近高可寧紳士街之土地(nº21385);
E - Estrada de D.João Paulino n.ºs28-30(nº22807) e terreno junto à Rua do Comendador Kou Hó Neng(nº21385);
- B 地塊 : 標示編號19303及19304及標示編號19379及19380的部分。(AF)
Parcela B : Descrições n.ºs19303 e 19304 e parte das descrições n.ºs19379 e 19380.(AF)
北 - A地塊;
N - Parcela A;
南 - 竹仔室斜巷;
S - Calçada das Chácaras;
東 - B1及B2地塊;
E - Parcelas B1 e B2;
西 - 竹仔室斜巷 10號(nº14290);
W - Calçada das Chácaras n.º10(nº14290);
- B1 地塊 : 標示編號22806.(PPF)
Parcela B1 : Descrição n.º22806.(PPF)
北 - A1地塊;
N - Parcela A1;
南 - B2地塊及高可寧紳士街;
S - Parcela B2 e Rua do Comendador Kou Hó Neng;
東 - A1地塊及位於鄰近高可寧紳士街之土地(nº21385);
E - Parcela A1 e terreno junto à Rua do Comendador Kou Hó Neng (nº21385);
西 - B及B2地塊;
W - Parcelas B e B2;
- B2 地塊 : 標示編號19377。(AF)
Parcela B2 : Descrição n.º19377.(AF)
北/東 - B1地塊;
N/E - Parcela B1;
南 - 高可寧紳士街;
S - Rua do Comendador Kou Hó Neng;
西 - B地塊。
W - Parcela B.

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號19303、19304、19379及19380。

OBS As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições n.ºs19303, 19304, 19379 e 19380.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO